



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Motoniveladora CAT 12K da Secretaria de Obras e Viação, conforme descrição abaixo:

PEÇAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	FILTRO AR CONDICIONADO	R\$ 255,80	R\$ 255,80
1	FILTRO AR EXTERNO	R\$ 498,30	R\$ 498,30
1	FILTRO AR INTERNO	R\$ 274,20	R\$ 274,20
1	FILTRO P550625	R\$ 294,20	R\$ 294,20
1	FILTRO 326-1644	R\$ 399,70	R\$ 399,70
3	PORCA 3/4	R\$ 6,50	R\$ 19,50
3	PARAFUSO LAMINA 3/4X3. 1/2	R\$ 14,00	R\$ 42,00
1	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	FILTRO P554004	R\$ 177,60	R\$ 177,60
1	FILTRO P57335	R\$ 304,20	R\$ 304,20
1	FILTRO 3375270	R\$ 308,90	R\$ 308,90
20	LITROS ÓLEO 15W40	R\$ 28,00	R\$ 560,00
13,65	MANGUEIRA 3/8 4 TRAMAS	R\$ 160,00	R\$ 2.184,00
2	CONEXÃO FSP 45º	R\$ 39,50	R\$ 79,00
2	CONEXÃO FSP 6.6 PRETA	R\$ 39,00	R\$ 78,00
1	PONTEIRA BARRA DIREÇÃO	R\$ 394,00	R\$ 394,00
1	PONTEIRA PISTÃO DE DIREÇÃO	R\$ 394,00	R\$ 394,00
4	DESLIZANTE LÂMINA 5T8366	R\$ 139,80	R\$ 559,20
1	DESLIZANTE LAMINA SUPERIOR	R\$ 179,80	R\$ 179,80
1	REPARO BOMBA DE ALTA	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
1	SENSOR 1611705	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00
9	DESLIZANTE CIRCULO BATENTE	R\$ 123,80	R\$ 1.114,20
4	DESLIZANTE CIRCULO	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
10	TRAVA LÂMINA 8W1749	R\$ 32,20	R\$ 322,00
30	PARAFUSOS TRAVAS	R\$ 3,70	R\$ 111,00
TOTAL			R\$ 14.369,00



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCAR DESLIZANTES LÂMINA E CÍRCULO E REGULAGEM	R\$ 780,00	R\$ 780,00
2	SERVIÇO PRENSAR MANGUEIRAS	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1	SERVIÇO TROCAR MANGUEIRAS	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	SERVIÇO TROCAR PONTEIRA DE DIREÇÃO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
1	SERVIÇO BOMBA DE ALTA E SENSOR	R\$ 990,00	R\$ 990,00
1	SERVIÇO RESPIRO TANDER	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTRO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
TOTAL			R\$ 2.530,00

TOTAL GERAL	R\$ 16.899,00
--------------------	----------------------

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida máquina nos serviços diários prestados e devido ao desgaste natural que o tempo de trabalho causa nas peças, solicita-se, com urgência, a referida manutenção.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Motoniveladora CAT 12K da Secretaria de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$16.899,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do produto é de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2053 – MANUTENÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão/RS, 21 de março de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO para máquina Motoniveladora CAT 12K da Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é R\$_____ (_____), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2053 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas:
